



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão nº 9/2018-017FMS
CONTRATO Nº 20180226

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV SN 08, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-017FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010730	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR C - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	20,00	97,000	1.940,00
010731	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR P - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	20,00	97,000	1.940,00
010733	ALGODÃO ROLETE ODONTOLÓGICO - Marca.: DLA	PACOTE	300,00	4,550	1.365,00
010734	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FELI PRESSINA - Marca.: DLA	CAIXA	30,00	141,620	4.248,60
010735	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR UD - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	20,00	97,000	1.940,00
010736	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 20MG/ML COM NOREPINEFRINA - Marca.: DLA	CAIXA	60,00	50,440	3.026,40
010738	ANESTÉSICO TÓPICO 12G - Marca.: DLA	UNIDADE	80,00	23,860	1.908,80
010740	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITROR - Marca.: DLA	CAIXA	10,00	54,510	545,10
010741	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL SERINGA - Marca.: FGM	PACOTE	100,00	21,630	2.163,00
010745	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO FRASCO DE 4 A 5 ML - Marca.: FGM	UNIDADE	60,00	47,530	2.851,80
010750	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30 G - Marca.: PROCARE	CAIXA	50,00	84,770	4.238,50
010754	BROCA DIAMANTADA 1011 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010755	BROCA DIAMANTADA 1012 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010772	BROCA DIAMANTADA 1013 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010773	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010774	BROCA DIAMANTADA 1015 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010775	BROCA DIAMANTADA 1031 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010776	BROCA DIAMANTADA 1032 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010777	BROCA DIAMANTADA 1090 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010778	BROCA DIAMANTADA 1091 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010779	BROCA DIAMANTADA 1111 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010781	BROCA DIAMANTADA 2200 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010782	BROCA DIAMANTADA 3118 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010783	BROCA DIAMANTADA 3195 - Marca.: MC	UNIDADE	30,00	7,950	238,50
010786	BROCA CIRÚRGICA 701 - Marca.: MC	UNIDADE	20,00	25,220	504,40
010790	BROCA CIRÚRGICA 02 - Marca.: MC	UNIDADE	20,00	25,220	504,40
010792	BROCA CIRÚRGICA 03 - Marca.: MC	UNIDADE	20,00	25,220	504,40
010793	BROCA CIRÚRGICA 04 - Marca.: MC	UNIDADE	20,00	25,220	504,40
010794	BROCA CIRÚRGICA 08 - Marca.: MC	UNIDADE	20,00	25,220	504,40
010814	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - Marca.: BIODINAMICA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (kit contendo 1 tubo pasta base, 1 tubo catalizador e 1 bloco de mistura.	KIT	30,00	13,530	405,90
010815	CUNHA DE MADEIRA - Marca.: TDV	PACOTE	10,00	44,620	446,20
010816	DISCO DE FELTRO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA - Marca.: FGM	CAIXA	10,00	60,140	601,40
010817	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO VARIADA PARA ACABAMENTO DE	CAIXA	10,00	49,470	494,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	RESTAURAÇÃO EM RESINA - Marca.: FGM				
	DISCO DE LIXA GRANULAÇÃO VARIADA PAPA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA				
010818	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 240X380MM COM 100 UNIDADES - Marca.: CRISTOFOLI	CAIXA	25,00	115,430	2.885,75
010819	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 140X290MM COM 100 UNIDADES - Marca.: CRISTOFOLI	CAIXA	25,00	75,660	1.891,50
010820	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 10CM X 100 METROS - Marca.: CRISTOFOLI	ROLO	15,00	56,260	843,90
010821	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO 20MM X 100 METROS - Marca.: CRISTOFOLI	ROLO	15,00	131,350	1.970,25
010822	ENVELOPE PAPEL GRAU 150X250MM AUTO SELANTE COM 100 UNIDADES - Marca.: CRISTOFOLI	CAIXA	10,00	56,060	560,60
010823	ESCOVA DE ROBSON - Marca.: PREVEN	UNIDADE	300,00	2,910	873,00
010824	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA PONTA ARREDONDADA - Marca.: COLGATE	UNIDADE	3.000,00	2,130	6.390,00
010825	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA PONTA ARREDONDADA - Marca.: COLGATE	UNIDADE	5.000,00	2,030	10.150,00
010826	ESPONJA HEMOSTÁTICA - Marca.: TCHNEW	CAIXA	20,00	65,960	1.319,20
010827	FILME PERIAPICAL PARA RX ODONTOLÓGICO COM 100 UNIDADES INFANTIL - Marca.: KODAK	CAIXA	2,00	320,100	640,20
010830	FIO DENTAL COM 100 METROS - Marca.: HILLO	UNIDADE	20,00	7,560	151,20
010831	FIO DENTAL COM 10 METROS - Marca.: HILLO	UNIDADE	3.000,00	17,990	53.970,00
010832	FITA BIOLÓGICA AUTOCOLANTE 19X30 ROLO - Marca.: MISS	UNIDADE	50,00	9,020	451,00
010833	FIXADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 475ML - Marca.: KODAK	UNIDADE	30,00	24,340	730,20
010838	LIXA DE AÇO FINA PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: AI	PACOTE	15,00	27,250	408,75
010840	MATRIZ DE AÇO FINA 5MM - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10,00	4,170	41,70
010846	PASTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA, - Marca.: GEOLIT	UNIDADE	20,00	32,830	656,60
010847	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - Marca.: COLTENE	UNIDADE	50,00	13,820	691,00
010848	PEDRA DE AFIAR (GOIVA) - Marca.: COLGRAN	UNIDADE	2,00	13,820	27,64
010852	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - Marca.: MAQUIRA	KIT	2,00	83,510	167,02
010853	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - Marca.: MAQUIRA	KIT	2,00	83,510	167,02
010854	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA ENDODONTIA - Marca.: MAQUIRA	KIT	1,00	60,910	60,91
010857	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	100,00	14,790	1.479,00
010859	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	100,00	5,180	518,00
011291	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - Marca.: LAMEDID	CAIXA	2,00	62,900	125,80
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.				
012503	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR B 1 ESMALTE - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	30,00	70,220	2.106,60
012505	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A 4 ESMALTE - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	20,00	47,530	950,60
012506	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A 1 DENTINA - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	20,00	47,530	950,60
012507	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A 2 DENTINA - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	20,00	47,530	950,60
012508	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A 3 DENTINA - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	20,00	47,530	950,60
012509	RESINA FLOW COR A1 - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	10,00	31,130	311,30
012510	RESINA FLOW COR A2 - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	10,00	31,130	311,30
012511	RESINA FLOW COR A3 - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	10,00	31,130	311,30
012512	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 30MG/ML COM NOREPINEFRINA - Marca.: DLA	CAIXA	150,00	53,150	7.972,50
012518	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO SEDA A 3.0 - Marca.: TECHINOFIO	CAIXA	25,00	75,660	1.891,50
	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.				
012519	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO SEDA A 4.0 - Marca.: TECHINOFIO	CAIXA	25,00	75,660	1.891,50
	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO SEDA 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES				
012520	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO NYLON 3.0 - Marca.: TECHINOFIO	CAIXA	12,00	69,840	838,08
	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES				
012521	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO NYLON 4.0 - Marca.: TECHINOFIO	CAIXA	12,00	69,840	838,08
	FIO DE SUTURA COM AGULHA TRIANGULAR SEMI CÍRCULO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES				
028304	Kit Campo cirúrgico descartável para periodontia - Marca.: SKY	KIT	15,00	34,920	523,80
028305	Clorexidina 2% frasco de 120 ml - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	28,220	564,40
028307	Cimento hidróxido de cálcio fotopolimerizável cor: dentina - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	103,930	2.078,60
028308	Fio de sutura azul DSM16 premium agulha triangular semicircular 45cm 5.0 caixa com - Marca.: TECHINOFIO	CAIXA	4,00	74,690	298,76
028319	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação com 100 ml - Marca.: KG	UNIDADE	10,00	28,900	289,00
028320	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor B 2 esmalte - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	30,00	70,470	2.114,10
028321	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor B3 esmalte - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	30,00	70,320	2.109,60
028322	Resina composta fotopolimerizável microhíbrida cor A 1 esmalte - Marca.: CHARISMA	UNIDADE	30,00	70,320	2.109,60

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



028323	Resina composta fotopolimerizável microhibrida cor A UNIDADE	80,00	70,320	5.625,60
	2 esmalte - Marca.: CHARISMA			
028324	Resina composta fotopolimerizável microhibrida cor A UNIDADE	20,00	70,320	1.406,40
	2,5 esmalte - Marca.: CHARISMA			
028325	Resina composta fotopolimerizável microhibrida cor UNIDADE	80,00	70,320	5.625,60
	A3 esmalte - Marca.: CHARISMA			
028326	Resina composta fotopolimerizável microhibrida cor A UNIDADE	20,00	70,320	1.406,40
	3,5 esmalte - Marca.: CHARISMA			
028327	Resina composta fotopolimerizável microhibrida cor A UNIDADE	20,00	47,480	949,60
	3,5 dentina - Marca.: CHARISMA			
028328	Resina composta fotopolimerizável microhibrida - CO UNIDADE	20,00	96,950	1.939,00
	R I - Marca.: CHARISMA			
028329	Verniz fluoretado - Marca.: FGM UNIDADE	10,00	41,070	410,70
028659	ANESTÉSICO BUCAL 2 LITROS - Marca.: FGM UNIDADE	20,00	16,780	335,60
028660	FILME PERIAPICAL PARA RX ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UNIDADES ADUTO - Marca.: KODAK KIT	6,00	320,100	1.920,60
028661	KIT IRM (PÓ E LÍQUIDO) - Marca.: DENTSPLY UNIDADE	30,00	127,360	3.820,80
028662	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO 475 ML - Marca.: FUJI UNIDADE	30,00	24,340	730,20
028663	FLÚOR GEL 200ML - Marca.: MAQUIRA KIT	40,00	8,580	343,20
028664	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A - Marca.: ULTRADENT KIT	15,00	14,400	216,00
028665	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COM A2 - Marca.: DFL CAIXA	50,00	73,280	3.664,00
028666	LÂMINA DE BISTURI Nº15C - Marca.: LAMEDID PACOTE	2,00	62,900	125,80
028667	LIXA DE AÇO GROSSA PACOTE COM 12 UNIDADES - Marca.: AIRON UNIDADE	15,00	27,250	408,75
028668	MATRIZ DE AÇO MÉDIO 7MM - Marca.: MAQUIRA PACOTE	10,00	4,680	46,80
028669	MICHOBRUSH COM 100 UNIDADE - Marca.: MAQUIRA UNIDADE	100,00	17,120	1.712,00
028670	OBTURADOR PROVISÓRIO 20G - Marca.: VILLEVIE PACOTE	50,00	20,660	1.033,00
028671	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO COM 12 UNIDADES - Marca.: ANGELUS UNIDADE	5,00	14,700	73,50
028672	PEDRA POMES - Marca.: REALVALU PACOTE	10,00	9,020	90,20
028673	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ - Marca.: UNHIPA KIT	15,00	14,300	214,50
028674	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS - Marca.: BIODINAMICA CAIXA	15,00	60,960	914,40
028675	SUGADOR CIRÚRGICO PARA SANGUE CAIXA COM 20 UNIDADE - Marca.: MAQUIRA PACOTE	20,00	38,890	777,80
028676	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA PACOTE COM 50 UNIDADE - Marca.: FAVA UNIDADE	20,00	12,410	248,20
028678	MOLDEIRA DESCARTÁVEL SORTIDA (P,M,G) UNIDADE	80,00	53,200	4.256,00
	UNIDADES - Marca.: BIODINAMICA			

VALOR GLOBAL R\$ 189.565,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 189.565,21 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-017FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-017FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Outubro de 2018 extinguindo-se em 22 de Outubro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-017FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 37.545,21, Exercício 2018 Atividade 1309.103010201.2.027 Manutenção de Centros Especialidades Odontológicas - CEO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 19.257,21, Exercício 2018 Atividade 1309.103010201.2.028 Manutenção das Ações de Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 19.257,21, Exercício 2018 Atividade 1309.103010201.2.072 Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 113.505,58 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-017FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 23 de Outubro de 2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____